



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.840, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente com o SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, o imóvel urbano, denominado Lote 09-A, da Quadra 65, situado na Rua 07 (sete), nº 1.167, Matrícula nº 24.603 do CRI da Comarca.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

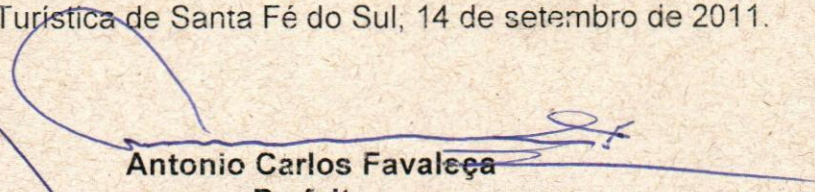
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea "e", inciso I, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, do prédio residencial, situado na Rua Sete, nº 1.167, Centro, edificado no Lote 09-A, da Quadra 65, objeto da Matrícula nº 24.603 do Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros), na frente e no fundo, por 46,00 m (quarenta e seis metros) laterais, confrontando-se pela frente com a citada Rua Sete (07), de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o Lote nº 08-09-B (oito-nove-B), de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com os Lotes nºs 12-B (doze-B), 13 (treze), 14 (catorze) e 15 (quinze); e finalmente nos fundos, com o Lote nº 10-11 (dez-onze), todos da mesma Quadra, perfazendo uma área total de 299,00 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob nº 1078-00, tendo como proprietária a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul-SP, por força da Ação de Usucapião, ao SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, CNPJ. (MF) nº 00.798.851/0001-21.

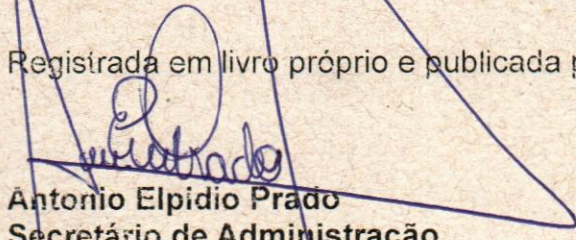
Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de setembro de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração